



APRESENTAÇÃO

O Presente Regulamento visa esclarecer ao acadêmico estagiário, a estrutura e o

funcionamento do Núcleo de Prática Jurídica e o modo de desenvolvimento e exercício

do Estágio Curricular Supervisionado de Prática Jurídica.

O Estágio Curricular Supervisionado é componente curricular obrigatório,

desenvolvido por intermédio do programa de aprendizagem em Prática Jurídica real e

simulada e visitas orientadas que integraliza a estrutura curricular do Curso de Direito

da Faculdade Cristo Rei, cabendo aos professores supervisores, com carga horária

docente destinada para esse fim, a orientação e o acompanhamento do acadêmico

estagiário.

Como componente da formação acadêmica, o Estágio Curricular Supervisionado de

Prática Jurídica deve atender às exigências do projeto pedagógico do Curso de Direito

- PPC, e ser desenvolvido em campos selecionados e supervisionados, de acordo

com a legislação pertinente em vigor.

O Núcleo de Prática Jurídica do Curso de Direito da Faculdade Cristo Rei foi instituído

em caráter obrigatório, por força da Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2018,

que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito

e a **Resolução nº 2, de 19 de abril de 2021**, que altera o art. 5º da Resolução

CNE/CES nº 5/2018, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de

Graduação em Direito.

O Estágio Curricular Supervisionado de Prática Jurídica tem por objetivo preparar os

acadêmicos do Curso de Direito para o exercício da atividade jurídica prática, sendo

obrigatório aos acadêmicos matriculados, a partir do 7º período, com duração de 02

(dois) anos ou 04 (quatro) semestres, perfazendo um total de 300 (60') horas. E visa

ainda, proporcionar ao Estagiário a participação em situações jurídicas reais e

simuladas, bem como análise crítica das mesmas, possibilitando o aperfeiçoamento

técnico-jurídico, cultural, científico e de relacionamento profissional.

O Núcleo de Prática Jurídica "PROFESSOR OSWALDO TREVISAN", do Curso de

Graduação em Direito da FACULDADE CRISTO REI de Cornélio Procópio, inclui toda

e qualquer tipo de atividade de estágio: o atendimento à população carente no NPJ

FACCREI, as atividades no Laboratório de Prática Jurídica e a Supervisão de

audiências e visitas orientadas. Ao longo de suas atividades, tem procurado

concentrar seus esforços em dois pontos fundamentais: o primeiro é propiciar aos

estagiários uma visão prática e eficiente da atuação do advogado, preparando-o

tecnicamente, mas, sobretudo, fomentando a formação de uma consciência

profissional, visando o sucesso de cada um e a melhoria da qualidade da prestação

jurisdicional sem, contudo, se divorciar das questões éticas no trato com a

comunidade assistida; Se faz relevante ainda proporcionar um atendimento de

qualidade às pessoas economicamente desfavorecidas que, ao procurar os serviços

do NPJ da FACCREI depositam neste a confiança e a credibilidade para solucionar

questões fundamentais que afligem o cotidiano.

O horário de atendimento ao público no NPJ da FACCREI será das 13:30 às 17:30

horas, de segunda à sexta-feira. Aos sábados pela manhã, somente há expediente

interno do NPJ da FACCREI, com a participação de acadêmicos plantonistas que

agendarem seu horário previamente, acatando a ordem expressa da Coordenação do

NPJ/FACCREI, de trabalhar com processos já em andamento.

Desta feita, o Núcleo de Prática Jurídica do Curso de Direito da Faculdade Cristo Rei,

com essa integração com a comunidade, cumpre uma das importantes missões da

FACCREI.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	5
TÍTULO I	8
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO DE PRÁ	TICA JURÍDICA8
CAPÍTULO I	8
DA COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA	8
CAPÍTULO II	
DO COLEGIADO	
CAPÍTULO III	9
DA COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA	9
CAPÍTULO IV	11
DOS DOCENTES ORIENTADORES DE ESTÁGIO	
CAPÍTULO V	12
DA SECRETARIA DE ESTÁGIO	
CAPÍTULO VI,	
DOS ESTAGIÁRIOS	13
TÍTULO II	14
DO ESTÁGIO CURRICULAR	14
CAPÍTULO I	
DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO	14
CAPÍTULO II	19
DOS PLANTÕES DE ATENDIMENTO	
Seção IDA TRIAGEM	
Seção IIFUNÇÕES DA TRIAGEM	
Seção III	
NORMAS DO ATENDIMENTO PELOS ESTAGIÁRIOS	
Seção IV	
ATENDIMENTO DE NOVOS CASOS	22
Seção V	
CONTINUIDADE NOS ATENDIMENTOS	23
TÍTULO III	24
	,
COMPETÊNCIAS ESPERADAS DO ALUNO ESTAGIÁRIO COM A REALIZAÇÃO	DO ESTAGIO
CURRICULAR SUPERVISIONADO	24
TÍTULO IV	25
VERIFICAÇÃO DE RENDIMENTO	25
CAPÍTULO I	25
CAPÍTULO IDA VERIFICAÇÃO DO APROVEITAMENTO DO ESTAGIÁRIO	25
CAPÍTULO II.	25
CAPÍTULO IIDAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DOS ESTAGIÁRIOS	25
TÍTULO V	26
DENALIDADEO	22
PENALIDADES	26

CAPÍTULO I DAS PENALIDADES	
TÍTULO VI	
ESTÁGIO EXTERNO	
CAPÍTULO I	
ESTÁGIO EXTERNO - REGULAMENTAÇÃO DOS CONVÊNIOS	28
TÍTULO VII	30
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS	30
ANEXO I - FOLHA DE ROSTO	32
ANEXO II – QUESTIONÁRIO PARA TRIAGEM	33
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS	35
ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO	36
TERMO DE COMPROMISSO	36
ANEXO V - FICHA DE ACOMPANHAMENTO	37
ANEXO VI - PROCURAÇÃO	39
ANEXO VII - RELATÓRIO DE PROCESSO EM TRAMITAÇÃO	40
ANEXO VIII - RELATÓRIO DE PRESENÇA EM AUDIÊNCIA	42
ANEXO IX - RELATÓRIO DO PROCESSO PARA ACOMPANHAMENTO DE AUDIÊNCIA	43
ANEXO X - CARTA DE ABANDONO	44
CARTA DE ABANDONO	44
ANEXO XI - MODELO DE AUTORIZAÇÃO I	45
MODELO DE AUTORIZAÇÃO I	45
ANEXO XII - MODELO DE AUTORIZAÇÃO II	46
MODELO DE AUTORIZAÇÃO II	46
ANEXO XIII - RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO PROFISSIONAL	47
ANEXO XIV - RELATÓRIO SEMESTRAL DE ATIVIDADES	49

INTRODUÇÃO

Destina-se o Núcleo de Prática Jurídica a coordenar, supervisionar e executar as

atividades do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Direito, mediante à

prestação de serviços de Assistência Judiciária Gratuita às pessoas

comprovadamente carentes, por meio da avaliação da renda familiar, em defesa dos

direitos humanos fundamentais e apoio a projetos comunitários da cidadania.

No Núcleo de Prática Jurídica "PROFESSOR OSWALDO TREVISAN", do Curso de

Graduação em Direito da FACULDADE CRISTO REI de Cornélio Procópio são

desenvolvidas atividades de Assistência Jurídica que consistem no atendimento de

casos verídicos, portanto reais, na área cível e penal, mediante seu processamento

nos órgãos judiciais e/ou extrajudiciais, na comarca de Cornélio Procópio, e

consultoria.

O Estagiário deve exercer as atividades próprias do exercício da advocacia, isto é,

atendimento ao cliente, prestação de orientação imediata, elaboração das peças

processuais, ajuizamento dos feitos, comparecimento e participação nas audiências,

elaboração de recursos, consultoria, entre outras, com o devido acompanhamento

legal, conforme previsto no Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

O Núcleo de Prática jurídica, atualmente, tem sua sede no Campus Universitário da

Faculdade Cristo Rei, localizado na PR 160, Km 04, Conjunto Universitário, nesta

cidade - CEP: 86.300-000.

Como forma de integralização do curso, o Estagiário deve realizar seu estágio no

Núcleo de Prática Jurídica, cumprindo a carga horária mínima obrigatória, sendo que,

deverá comprovar 100% (cem por cento) de participação nas atividades do Estágio

(comprovação através da assinatura de listas de frequência e registro digital) e

apresentando no final de cada período avaliação satisfatória, bem como todas as

peças processuais estipuladas pelo docente da disciplina de Estágio Curricular

Supervisionado.

O Estágio Curricular Supervisionado deverá ser exercido sob a supervisão e

orientação dos docentes Orientadores do Núcleo de Prática jurídica.

As peças processuais elaboradas pelo Estagiário, realizadas sob orientação do

docente Orientador, bem como os relatórios de plantões, de audiências e de visitas

orientadas, deverão ser arquivadas em "Pasta do Estagiário".

O Estágio Supervisionado I, II, III e IV, componentes curriculares integrantes da matriz

curricular do Curso de Direito da Faculdade Cristo Rei, destinam-se a acadêmicos que

estejam matriculados e cursando o 7º, 8º, 9º ou 10º períodos do Curso de Direito,

respectivamente, e, tem por objetivo promover o pleno desenvolvimento do

acadêmico, seu preparo para o exercício profissional, bem como sua qualificação para

o mercado de trabalho.

O acadêmico matriculado a partir do **7º Período Noturno** deverá cursar 02 (dois) anos

de Estágio Supervisionado (I a IV), distribuídos do 7º ao 10º períodos do Curso de

Direito, totalizando 300 (trezentas horas) horas, distribuídas ao longo do curso com,

75 (setenta e cinco) horas para o 7º semestre, 75 (setenta e cinco) horas para o 8º,

75 (setenta e cinco) horas para o 9º semestre e 75 (setenta e cinco) horas para o 10º

semestre.

A observância do prazo para entrega da programação semestral de atividades, de

todos os acadêmicos que estejam cursando a disciplina Estágio Curricular

Supervisionado, integra parte do cumprimento das obrigações curriculares, inclusive

na valoração de notas, não sendo aceitas, portanto, justificativas para a entrega

extemporânea das obrigações. Tal circunstância será objeto de ponderação quando

da avaliação.

IMPORTANTE: TODAS AS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO ESTÁGIO

SUPERVISIONADO ESTARÃO AFIXADAS NOS MURAIS DA FACULDADE

CRISTO REI, NO MURAL DO NPJ E NO SITE www.faccrei.edu.br, SENDO

OBRIGAÇÃO DO ACADÊMICO SUA OBSERVAÇÃO E CHECAGEM CONSTANTE.

A avaliação do Estágio Curricular Supervisionado será realizada pelo docente

responsável pela disciplina, através da análise dos Relatórios constantes na pasta

de Estágio do acadêmico/estagiário, devendo a mesma ser protocolada na

secretaria do Núcleo de Prática Jurídica, no final de cada período de avaliação,

conforme data estipulada nas Normas Complementares do Núcleo de Prática Jurídica.

Será considerado aprovado na disciplina o acadêmico que, durante o semestre,

cumpriu regularmente estágio na área jurídica e, via de consequência, tenha obtido

êxito na avaliação final do semestre letivo e, bem como, tenha protocolado o Relatório

dentro do prazo estabelecido.

O Estágio Externo poderá ser computado mediante formalização de convênio com a

IES, e termo de compromisso de estágio, atendidas as exigências legais, bem como

as condições mínimas definidas e propostas pela Direção da IES, sempre levando em

consideração o fim a que se destina o estágio, sendo permitidos, em caso de Estágio

em Escritório de Advocacia regularmente credenciado no Conselho seccional da OAB

- Paraná, somente dois estagiários por escritório particular, desde que as peças

processuais sejam devidamente protocoladas e assinadas pelo advogado

responsável e pelo acadêmico/estagiário.

TÍTULO I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA

CAPÍTULO I DA COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA

- Art. 1º. O Núcleo de Prática Jurídica NPJ FACCREI é composto por:
- I. Colegiado;
- II. Coordenadoria;
- III. Docentes orientadores de estágio;
- IV. Secretaria de estágio;
- V. Estagiários.

CAPÍTULO II DO COLEGIADO

- Art. 2º. Compete ao Núcleo de Prática Jurídica em consonância com o Colegiado de curso:
- I aprovar os modelos de formulários necessários ao bom funcionamento do Serviço de Assistência Judiciária:
- II encaminhar critérios e condições a serem exigidos para o credenciamento de Escritórios de Advocacia, Órgãos, Entidades e Empresas Públicas e Privadas para receberem estudantes do Curso de Direito desta IES como estagiários;
- III fixar normas e critérios de seleção de estagiários para ocuparem as vagas de estágio externo, quando da necessidade e oportunidade;
- IV aprovar alterações na pauta de atividades do Serviço de Assistência Jurídica;
- V fixar, obedecida a Legislação vigente, o horário de funcionamento do Serviço de Assistência Jurídica;
- VI aprovar projetos de trabalho interdisciplinar a serem desenvolvidos, conjuntamente, com outras Coordenadorias da FACCREI junto ao Serviço de Assistência Jurídica, mediante proposta do Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica juntamente com o CEPE Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

VII - manifestar-se e deliberar relativo a assuntos pertinentes às diversas atividades

de estágio, sempre que isso lhe for solicitado;

VIII - aprovar, em primeira instância, alterações neste Regulamento;

Parágrafo Unico. Das decisões do Colegiado de Curso referentes ao estágio, cabe

recurso ao CEPE – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

CAPÍTULO III

DA COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA

Art. 3º. A Coordenadoria, formalmente constituída e com a missão de coordenar,

supervisionar e dirigir o Núcleo de Prática Jurídica é o órgão responsável pela

condução de promover maior integração das ações desenvolvidas no Estágio

Supervisionado.

§ 1º. O Coordenador será designado por indicação da Direção Acadêmica, com

titulação de Bacharel em Direito, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do

Brasil, e caso seja necessário, com inscrição complementar no Conselho.

Art. 4º. Compete à Coordenadoria do Núcleo de Prática Jurídica, no que não ferir as

competências do Coordenador do Curso de Direito:

I – administrar e controlar o fluxo e a qualidade das atividades técnicas e

administrativas do NPJ em toda a área de atuação da Faculdade Cristo Rei;

II - propor ao Colegiado do Curso modificações neste Regulamento.

II - implementar as decisões do Colegiado de Curso, relativo a estágios;

III - assinar as correspondências, certidões e declarações referentes aos estágios;

IV - propor ao Colegiado de Curso modificações nos formulários utilizados no Estágio

Supervisionado:

V - propor ao Colegiado do Curso de Direito, projetos de trabalhos interdisciplinares a

ser desenvolvidos conjuntamente com outras Coordenadorias da FACCREI, junto ao

Serviço de Assistência Judiciária e CEPE;

VI - encaminhar ao Colegiado do Curso de Direito proposta de deliberação na pauta

de atividades do Serviço de Assistência Judiciária;

VII - encaminhar aos órgãos competentes da FACCREI, na forma da legislação

vigente, as propostas de convênio de estágio aprovadas pelo NPJ;

VIII - autorizar atividade externa de estágio, desde que sejam estagiários selecionados

na forma e critérios estabelecidos pelo Colegiado do Curso de Direito, em Escritório

de Advocacia ou órgão, entidade ou empresa conveniada a Faculdade Cristo Rei;

IX - visitar os Escritórios de Advocacia, órgãos, entidades e empresas conveniadas

para avaliar o mecanismo em que se desenvolvem os estágios externos;

X - promover a inscrição dos estagiários nas atividades práticas, organizando-as.

XI - cumprir e fazer cumprir este Regulamento;

XII - assinar termos de compromissos e convênios que possibilitem a realização das

atividades desenvolvidas no NPJ, juntamente com a Coordenação de Curso;

XIII - sugerir designações e dispensas de professores orientadores, bem como da

secretaria considerando as determinações contidas no Regimento da Faculdade, após

ouvir a Coordenação do Curso de Direito;

XIV - convocar e presidir as reuniões do NPJ;

XV - indicar à Direção Acadêmica da Faculdade, para designação, o docente

orientador que o substituirá em sua ausência e/ou impedimentos eventuais;

XVI - designar a área específica de atuação de cada docente orientador, bem como a

sua participação em qualquer outra área, na esfera de sua competência;

XVII - aprovar a composição de equipes e a escala de horário dos discentes

estagiários, objetivando uma distribuição equitativa nos diversos horários de

funcionamento do NPJ;

XVIII - acompanhar as audiências junto ao Poder Judiciário resultantes do Serviço de

Assistência Judiciária;

XIX – somente convocar advogados que não façam parte do quadro do NPJ para

atender a casos do NPJ, ou mesmo substabelecer causas a esses profissionais,

mediante prévia aprovação da Direção Geral e Coordenação do Curso, firmando

convênio em conjunto e com expressa referência de impossibilidade de cobrança de

honorários advocatícios, sendo facultado o pagamento de valores pela IES,

especificado no convênio.

XX – informar por escrito à Coordenação do Curso de Direito a que está subordinado,

bem como à Direção da IES, imediatamente, quaisquer irregularidades que cheguem

a seu conhecimento, sejam elas referentes a violações de normas ou mesmo eventual

recusa de seu cumprimento.

XXI- propor modificações no presente regulamento e zelar pelo cumprimento de

todas as normas e regulamentos do NPJ, bem como do Estatuto da Advocacia e

Código de Ética Profissional;

XXII – cumprir as demais atribuições previstas no Regulamento Geral da FACCREI.

§1º O docente Coordenador do NPJ deverá dedicar pelo menos 20 (vinte) horas

semanais às tarefas administrativas da Coordenação.

CAPÍTULO IV

DOS DOCENTES ORIENTADORES DE ESTÁGIO

Art. 5º. São docentes orientadores de estágio os professores que orientam e/ou

supervisionam atividades de Estágio Curricular Supervisionado, nelas incluídas as do

Serviço de Assistência Judiciária e as aulas de Prática Jurídica Simulada, competindo-

Ihes:

I – Orientar, supervisionar e avaliar as atividades dos estagiários nas aulas de Prática

Jurídica Simulada sob sua responsabilidade;

II - Orientar, supervisionar e avaliar o trabalho das equipes de estagiários do Serviço

de Assistência Judiciária sob sua responsabilidade;

III - Efetuar o controle de frequência, no Serviço de Assistência Judiciária e Prática

Jurídica Simulada, dos estagiários pertencentes às equipes pelas quais forem

responsáveis;

IV - Assinar, juntamente com os estagiários da equipe que for responsável, quando

for o caso, as petições encaminhadas ao Poder Judiciário através do Serviço de

Assistência judiciária;

V - Acompanhar, juntamente com as equipes de estagiários pelas quais forem

responsáveis, os atendimentos a clientes, com orientação aos acadêmicos sobre os

procedimentos a serem realizados, bem como é responsável pela elaboração,

correção das peças e prazos, além dos demais atos processuais;

VI - Apresentar ao Núcleo de Prática Jurídica as propostas de alterações na pauta de

atividades do Serviço de Assistência Judiciária e nas aulas de Prática Jurídica

Simulada, que devem seguir a tramitação prevista neste Regulamento e em legislação

vigente;

VII- Desempenhar todas as demais atividades decorrentes de sua função, bem

como atribuições previstas no Regulamento Geral da FACCREI.

§ 1º - O professor designado para atuar em qualquer função no Núcleo de Prática

Jurídica fica impedido de exercer função de juiz leigo ou conciliador nos Juizados

Especiais, sob pena de caracterizar falta funcional;

§ 2º - O professor designado para atuar em qualquer função no Núcleo de Prática

Jurídica e que mantenha atividade profissional particular deve informar ao

Coordenador do NPJ e Coordenação do Curso de Direito, em conjunto e tão logo

tenha ciência, a ocorrência de eventual impedimento ou conflito de interesse, diante

da hipótese de o NPJ ser procurado por parte adversa de seu cliente particular.

§ 3º - Ao professor integrante do NPJ é vedada a cobrança de honorários advocatícios,

bem como a indicação de advogados para atuarem em causas não afetas ao NPJ,

sob qualquer pretexto.

§4º Todas as atividades de orientação, supervisão, acompanhamento, avaliação e

coordenação referentes ao Estágio Supervisionado são consideradas atividades

docentes, sendo seu exercício privativo dos membros do Corpo Docente da

Faculdade Cristo Rei.

CAPÍTULO V

DA SECRETARIA DE ESTÁGIO

Art.6°. Compete à Secretaria do Núcleo de Prática Jurídica:

I - manter os arquivos e toda a correspondência recebida e expedida atualizados, bem

como de toda documentação e legislação referente ao estágio;

II - expedir todas as declarações e certidões pertinentes ao estágio, respeitadas as

competências específicas da Coordenadoria do Curso de Direito, previstas

legalmente;

III - manter arquivo de controle de todos os convênios que a Faculdade Cristo Rei

celebre para estágio na área do Direito, bem como fichas individuais de todos os

estagiários que estiverem realizando estágios com base em convênios institucionais;

IV - manter arquivo com cópias (backup) de todos os processos ajuizados através do

Serviço de Assistência Judiciária, que deve ser devidamente atualizado pelos

estagiários;

V - manter cadastro atualizado de clientes do Serviço de Assistência Judiciária com

base em dados fornecidos pelos estagiários em cada atendimento ou ato processual;

VI - fazer a triagem inicial de carência para posterior encaminhamento das partes aos

estagiários;

VII - manter agenda das audiências referentes aos processos ajuizados através do

Serviço de Assistência Judiciária, devendo ser atualizada pelos estagiários;

VIII - desempenhar as demais atividades de sua competência e as que lhe forem

solicitadas pelo Coordenador do NPJ na forma deste Regulamento.

CAPÍTULO VI

DOS ESTAGIÁRIOS

Art. 7º. São considerados estagiários, para fins do Estágio Supervisionado, todos os

discentes regularmente matriculados na disciplina Estágio Supervisionado I, II, III e IV,

competindo-lhes principalmente:

I - realizar as pesquisas, seminários e trabalhos simulados e orientados, pertencentes

às aulas de prática jurídica simulada;

II - cumprir seus plantões junto ao Serviço de Assistência Judiciária;

III - preencher fichas de atendimento de todos os clientes que forem atendidos no

Serviço de Assistência Judiciária, encaminhando-as à Secretaria do NPJ para fins de

cadastramento;

IV - entregar, periodicamente, ao docente de estágio responsável pela equipe relatório

em que descreve detalhadamente todas as atividades realizadas durante o período

respectivo e efetuar uma autoavaliação de seu desempenho;

V - redigir e assinar as petições, juntamente com o docente de estágio, de todos os

processos nos quais participe efetivamente;

VI - comparecer, sempre que designado, aos atos processuais decorrentes dos

processos sob responsabilidade da equipe à qual pertença;

VII – acompanhar as publicações oficiais visando manter atualizada a agenda de

audiências existente junto a Secretaria de Estágio;

VIII – Ficar atento a qualquer movimentação virtual dos processos sob sua

responsabilidade e arquivar cópia das referidas movimentações em sua pasta física,

sempre com vistas do Coordenador do NPJ;

IX – cumprir intimações que forem efetuadas nos processos sob sua responsabilidade;

X – agir de acordo com a ética profissional e zelar pelo bom nome do Serviço de

Assistência Judiciária da Faculdade Cristo Rei;

XI – cumprir este Regulamento e as demais determinações legais referentes ao

Estágio Supervisionado.

Parágrafo Primeiro. Para fins de atendimento junto ao Serviço de Assistência

Judiciária, bem como para a realização dos trabalhos simulados que integram o

Serviço de Assistência Judiciária, os alunos do Estágio Supervisionado serão

compostos por equipes distribuídas a critério da Coordenadoria do NPJ.

TÍTULO II

DO ESTÁGIO CURRICULAR

CAPÍTULO I

DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Art.8º. O Estágio Supervisionado Curricular do Curso de Graduação em Direito da

Faculdade Cristo Rei – FACCREI, em Cornélio Procópio, Estado do Paraná, destina-

se a formação prática de acadêmicos, proporcionando conhecimentos jurídicos

vinculados à área de formação, através da prestação de serviços à comunidade

carente.

Art. 9º. O Estágio Curricular Supervisionado de Prática Jurídica é componente do

Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Direito, portanto faz parte da matriz

curricular do Curso e é inerente à formação acadêmica profissional.

Parágrafo único. Este Estágio é desenvolvido em campos de atuação profissional do

Direito, definidos pelo Curso, com vistas à construção e socialização do

conhecimento, seja pelo exercício direto, seja pela presença participativa, sob a

responsabilidade de um profissional já habilitado.

Art. 10. O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Direito tem duração mínima

de 300 (trezentas) horas para a matriz curricular praticada na presente data, vedado

o aproveitamento de horas remanescentes de semestre anterior e aos referentes a

estágios realizados voluntariamente em tempo anterior ao 7º período.

Art. 11. O Estágio Curricular Supervisionado será desenvolvido em 4 (quatro)

disciplinas, denominadas Estágio Curricular Supervisionado I, II, III, IV, que

correspondem ao 7°, 8°, 9° e 10° períodos, totalizando uma carga horária de 300

(trezentas) horas.

Art. 12. A Prática Forense será desenvolvida no decorrer das disciplinas de Estágio

Supervisionado I a IV, nas Varas Cíveis, Criminais e do Trabalho, bem como em

Delegacias de Polícia e Tribunais, na forma de acompanhamento da clientela do NPJ

ou de participação em audiências e sessões.

§1º - Tendo em vista o atendimento exclusivamente a carentes, fica vedada a

cobrança de quaisquer importâncias a título de honorários advocatícios e custas das

pessoas que se socorrem do NPJ, bem como o recebimento de presentes, brindes,

serviços ou quaisquer outras formas de retribuição em agradecimento pelo serviço

prestado, independentemente do seu valor, constituindo obrigação funcional o

esclarecimento aos clientes.

§2º - Eventuais honorários de sucumbência arbitrados nos processos judiciais

propostos através do NPJ pertencerão à Faculdade Cristo Rei, que indicará conta

corrente para depósito, devendo aplicar os recursos em benefício do Curso de Direito

e do Núcleo de Prática Jurídica, a critério da Direção Geral, ouvido o Coordenador do

Curso.

§3º - É expressamente vedada a qualquer integrante do NPJ (coordenador, professor,

funcionário ou aluno), a indicação de advogado aos clientes que, tendo procurado o

Núcleo, não sejam atendidos, por não passarem pela triagem inicial, bem como fica

proibido, a indicação de qualquer tabelionato e/ou cartório para serviços particulares,

que tenham ligação com qualquer integrante do NPJ.

Art. 13. O estágio é constituído por atividades práticas reais e simuladas das

disciplinas curriculares do Curso de Direito, aberto aos alunos regularmente

matriculados nos quatro últimos semestres/períodos do Curso, com carga horária total

mínima de 300 (trezentas) horas/aula, que poderão ser cumpridas da seguinte forma:

a) 150 (cento e cinquenta) horas, **no mínimo**, obrigatoriamente deverão ser

cumpridas nas dependências do NPJ, que deverão estar distribuídas de forma

igualitária, entre os 7°, 8°, 9° e 10° períodos.

b) 150 (cento e cinquenta) horas, que deverão estar distribuídas de forma

igualitária, entre os 7º, 8º, 9º e 10º períodos, sendo facultado aos alunos o

cumprimento em escritórios de advocacia, órgão do Ministério Público ou do Poder

Judiciário, mediante formalização de convênio com a IES, e termo de compromisso

de estágio, atendidas as exigências legais, bem como as condições mínimas definidas

pela Direção Geral da IES, sempre levando em consideração o fim a que se destina o

estágio.

§ 1º O estágio é obrigatório a todos os alunos regularmente matriculados no Curso de

Direito da FACCREI, com relação publicada em edital dos alunos aptos, contendo o

mínimo e máximo de vagas por área e com prazo para manifestar sua preferência de

dias, devendo realizar, obrigatoriamente no mínimo 01(um) dia na semana no período

vespertino, a partir do sétimo período do Curso de Direito. Após a inscrição, o

Coordenador do NPJ publicará em edital os dias da semana e relação de alunos

habilitados ao estágio obrigatório. Havendo impossibilidade justificada, no prazo final

da inscrição semestral, deverá o aluno protocolar na IES seus fundamentos e

comprovação documental.

§ 2º A comprovação das horas de atividade em estágio externo, de que trata a letra

"b" supra se dará mediante a assinatura de Termo de Compromisso de Estágio, após

aprovação de convênio respectivo, com apresentação de relatório semestral, em

formulário aprovado pelo NJP, a ser entregue pelo aluno, com assinatura da

concedente, atestando o cumprimento da carga horária e atividades a ele inerentes,

com ciente do Coordenador do NPJ.

§ 3º Poderá o aluno convalidar até no máximo 50 (cinquenta) horas/aula, da carga

horária descrita na letra "a" supra, deste artigo e sempre condicionada à aprovação

da Coordenação do NPJ, e sem convênio formalizado e não cumulativa com estágio

exercido mediante convênio ou externo, na hipótese do aluno exercer trabalho

remunerado na área jurídica, comprovado mediante declaração escrita do

empregador e contratante de serviços e apresentação documentos que relatem o

contrato de trabalho ou vínculo estatutário, esclarecendo os horários cumpridos e

locais da prestação de serviços, sem prejuízo da apresentação de novos documentos

definidos pela Coordenação do NPJ ou Direção Geral da IES.

Art. 14. As atividades práticas de Estágio serão desenvolvidas em horário e na forma

estabelecida pelo NPJ, cabendo aos professores orientadores a elaboração dos

programas de trabalho nas diferentes áreas do conhecimento jurídico.

Parágrafo Primeiro – As atividades, de que trata este artigo, serão divididas em

atendimento ao público e oficinas de trabalho, devendo o aluno necessariamente

desenvolver ambas as atividades.

Parágrafo Segundo – Os estudantes deverão cumprir com pontualidade os horários

fixados para início e término das atividades do NPJ. Durante o semestre letivo, haverá

tolerância de até 20 minutos de atraso e reincidência de 3 ocorrências, caso o aluno

ultrapasse essa tolerância ou reincida por mais de 3 vezes, o mesmo deverá remarcar

diretamente com o Coordenador de Estágio outra data para realização das atividades

regulares do NPJ, que será remarcada de acordo com a disponibilidade estabelecida

pelo Coordenador.

Art. 15. A avaliação semestral do Estágio Obrigatório levará em consideração as 75

(setenta e cinco) horas que o acadêmico deverá cumprir a partir do 7° (sétimo) período

através dos seguintes aspectos:

a) 36 (trinta e seis) horas serão computadas do curso de prática jurídica a ser

realizado semestralmente em sala de aula, de acordo com a matriz curricular

do curso de direito, observando a frequência do acadêmico;

b) 39 (trinta e nove) horas mínimo, que serão computadas pela participação do

acadêmico nas atividades obrigatórias do NPJ conforme descritas neste

regulamento, a ser definido mediante calendário previamente ajustado pela

Coordenação do NPJ;

c) As atividades previstas nas alíneas "a e b" deste artigo somadas, perfazem o

montante de 75 (setenta e cinco) horas de atividades no NPJ;

d) Para aprovação, levar-se-á em consideração o valor de 5,0 (cinquenta) pontos,

referente ao cumprimento total do estágio obrigatório, ou seja, 75 (setenta e

cinco) horas semestrais, assim como, o valor de 5,0 (cinquenta) pontos,

referente ao cumprimento total das atividades previstas no art. 16 deste

regulamento e o estágio extracurricular, podendo ainda se submeter, a critério

da Coordenação do NPJ, à avaliação de estágio extracurricular;

e) O não cumprimento integral de qualquer das atividades resultará na reprova do

acadêmico perante o Núcleo de Prática Jurídica, devendo o acadêmico cumprir

as atividades referentes no semestre seguinte mediante renovação de

matrícula junto à secretaria da IES e inscrição no NPJ juntamente à

coordenação do mesmo.

§ único: Considerar-se-á aprovado na série/período, o aluno que obtiver média final

semestral mínima igual ou superior a 7,0(sete vírgula zero).

Art. 16 O acadêmico deverá comparecer a um mínimo de 01 (um) Tribunal do Júri a

cada dois semestres letivos, bem como, deverá comparecer a 06 (seis) audiências por

semestre letivo, sendo ao menos 02 (duas) por área (processo civil, processo do

trabalho e processo penal), apresentando relatório em formulário próprio a seu

professor orientador, juntando a ata da audiência na qual deverá constar o nome do

estagiário e o formulário adotado com a assinatura do Escrivão ou Juiz.

§ 1º Faculta-se ao NPJ a substituição do Tribunal do Júri, caso inexista o mesmo

durante o decorrer de dois semestres letivos, por atividade a ser instituída pela

Coordenação do NPJ, previamente divulgado através de edital.

Art. 17 Constitui falta grave, passível de punição com advertência, suspensão e/ou

dispensa por justo motivo, nos termos da legislação trabalhista em vigor, dependendo

da gravidade do fato e repercussão perante a sociedade que se socorre do NPJ, sem

prejuízo da responsabilidade civil e criminal decorrente de seu ato, o descumprimento

desse Regulamento Geral, como igualmente do Estatuto da Advocacia e Código de

Ética Profissional, independentemente do cargo ou função que ocupem,

especialmente no que se refere à vedação quanto ao recebimento de honorários,

indicação de profissionais estranhos ao NPJ para atendimento a clientes que dele se

socorrem, angariação de causas para terceiros, mesmo quando o atendimento tenha

sido obstaculizado por força da não observância da renda mínima exigida, além do

não cumprimento das obrigações afetas ao profissional, sem motivo justificado, dentre

outras.

CAPÍTULO II

DOS PLANTÕES DE ATENDIMENTO

Art. 18. O Plantão é realizado pelos Estagiários devidamente matriculados nas

disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado I, II, III e IV, junto ao NPJ da

FACCREI.

Art. 19. O agendamento do Plantão é de responsabilidade do Estagiário, que deve

procurar a Coordenação do NPJ e agendar seus horários.

§1º. O Plantão do Estágio Curricular Supervisionado tem duração de 4 (quatro) horas,

e deverá ser realizado pelo menos 1 (um) Plantão por semestre. A não realização do

plantão semestral ocasiona a reprova no acadêmico no NPJ.

§ 2º. Em caso fortuito ou força maior que provoque ausência do Estagiário, deverá

haver comunicação à Secretaria do NPJ, no prazo máximo de 48 horas a contar da

ausência, sob pena de advertência.

Art. 20. Durante a realização dos Plantões, o estagiário trabalhará com casos reais,

devendo realizar o atendimento aos clientes que buscam o serviço gratuito do NPJ, e

dar continuidade aos casos, realizando a elaboração de peças processuais, entre

outros.

Art. 21. O estagiário assinará petições e ficará corresponsável pelos processos dos

clientes que atende, devendo fazer o acompanhamento processual semanalmente.

Art. 22. A cada final de plantão, deverá ser realizado o relatório com as respectivas

atividades realizadas e assinado pelo Docente-Orientador ou Coordenador do NPJ.

§ 1º. Caso o relatório não seja entregue no mesmo dia do plantão, não será aceito em

data posterior e não será contabilizado para as horas destinadas ao mesmo.

Art. 23. No final de cada semestre letivo, conforme data estipulada pela Coordenação

do NPJ, o estagiário deverá entregar os relatórios das atividades desenvolvidas.

Art. 24. Caso o Estagiário tenha deixado alguma pendência junto ao processo ao

término do semestre letivo, este deverá ser comunicado a Coordenação do NPJ.

Seção I

DA TRIAGEM

Art. 25. O Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade Cristo Rei tem por objetivo

reproduzir da forma mais aproximada possível, a rotina de um profissional da área

jurídica. O estagiário não mais trabalhará com casos simulados, mas sim com casos

reais. As atividades consistem em fazer "triagem" (seleção de novos clientes),

atendimentos pessoais, elaboração de peças processuais e demais atividades afins.

Seção II

FUNÇÕES DA TRIAGEM

Art. 26. Consistem em funções da triagem:

- I Selecionar e cadastrar novos clientes, mediante os seguintes procedimentos:
- a) Demonstrar ao cliente que o NPJ da FACCREI atende somente pessoas consideradas carentes (com renda de até dois salários mínimos) e que os atendimentos e demais atividades serão realizadas por estagiários, supervisionados por docentes orientadores;
- b) Fazer indagações ao cliente acerca do valor de sua renda mensal (quando a ação versar sobre interesses de mais de uma pessoa, o valor analisado deve ser o da soma da renda destas pessoas);
- c) Devem ser considerados também os bens que o pretenso cliente possui, desta forma, se este se declarar como não possuidor de renda alguma e possuir bens de elevada monta, não poderá ser atendido;
- d) Tratando-se de pessoa considerada carente, indagar qual o problema a ser resolvido;
- e) Solicitar ao cliente que traga um comprovante de rendimento, sob pena de não ser atendido:
- f) Marcar hora para atendimento dos clientes, junto à agenda da Secretaria do NPJ;
- g) Receber clientes já devidamente cadastrados.

Seção III

NORMAS DO ATENDIMENTO PELOS ESTAGIÁRIOS

- Art. 27. Ao realizar atendimentos junto ao Núcleo de Prática Jurídica "*Professor Oswaldo Trevisan*", da **Faculdade Cristo Rei** deve o Estagiário:
- I Atender apenas um cliente por vez, mantendo o sigilo;
- II O estagiário deverá chamar o cliente na sala de espera, respeitando a ordem de chegada e proceder ao atendimento;
- III Em se tratando de cliente novo, deve o estagiário esclarecer que:

- a) O NPJ da FACCREI somente atua em ações cujo foro competente seja a comarca de Cornélio Procópio:
- b) O NPJ da FACCREI somente atua em inventários quando o espólio corresponder a um único bem, de valor de mercado equivalente a, no máximo, 30 (trinta) saláriosmínimos, sendo necessário ainda que o cliente preencha os requisitos de pessoa

carente.

c) É expressamente vedado ao NPJ da FACCREI atuar em causas contra professores,

funcionários e alunos da IES e ainda contra a Mantenedora da FACCREI.

d) É expressamente vedado ainda ao NPJ da FACCREI, atendimento a processos já

em trâmite junto ao Poder Judiciário, não podendo dar continuidade às ações,

devendo, apenas, o acadêmico do NPJ prestar informações, e encaminhar o cliente à

Defensoria Pública;

e) Em casos omissos neste Regulamento, deve-se orientar o cliente e encaminhá-lo

à Defensoria Pública.

IV - Apresentar-se para suas atividades de estágio sempre trajado com vestimenta

adequada para o local de estágio.

Seção IV

ATENDIMENTO DE NOVOS CASOS

Art. 28. Ao atender novo cliente, o estagiário deverá:

I - Preencher ficha de atendimento e repassar para a Secretaria do NPJ fazer abertura

de pasta e cadastro do cliente;

II - Apontar a solução ao caso;

III - Orientar o cliente, solicitando documentos e demais providências.

Art. 29. Para dar continuidade ao atendimento, deverá ser realizado o seguinte

procedimento:

I - Realizar a Triagem: Solicitar ao cliente a apresentação de seu comprovante de

rendimento e solicitar ao mesmo a relação dos bens que possui;

II - Conversando com o cliente, perceber qual a questão a ser solucionada e identificar

a provável ação a ser proposta;

III - Anotar o nome completo (e correto) das partes, mediante apresentação de

documentos;

IV - Caso seja somente simples consulta será fornecida a ficha competente para

preenchimento;

V - No preenchimento das fichas o estagiário deverá ter especial atenção aos

seguintes pontos:

a) Nomes das partes completos (não abreviaturas);

b) Endereço das partes - quando o domicílio não possuir número, localizá-la a partir

de outra ou por pontos de referência existentes nas proximidades;

c) No espaço destinado ao relatório, descrever todos os fatos importantes e

necessários à elaboração da respectiva peça processual (nos mesmos moldes da

elaboração dos fatos da petição inicial);

VI - Se existir alguma possibilidade de composição entre as partes, o cliente deverá

levar "intimação" à parte adversa, convidando-a a comparecer ao NPJ da FACCREI,

em dia e hora a serem previstos na agenda de retornos, para tentativa de conciliação;

VII - Devem ser solicitados todos os documentos necessários ao ajuizamento da Ação

(Procuração, Declaração de Pobreza entre outros), observando que não deverão ser

aceitos documentos originais, somente fotocópias, mas que as mesmas não

necessitam ser autenticadas:

Parágrafo Primeiro. O estagiário dispõe de, no máximo, trinta minutos para atender a

cada cliente.

Parágrafo Segundo. Os clientes devem ser orientados para que se mantenham

informados quanto ao andamento do processo procurando informações, sob pena de

ser o mesmo arquivado.

Seção V

CONTINUIDADE NOS ATENDIMENTOS

Art. 30. Para que haja a continuidade do atendimento ao cliente, é necessário que o

estagiário:

I - Tome as providências necessárias para o seguimento do feito;

II - Atenda às partes, visando conciliá-las;

III - Sane eventuais dúvidas e omissões de relatórios anteriores.

Art. 31. Deverão ser realizados os seguintes procedimentos para o seguimento do

atendimento aos clientes:

I – As pastas dos clientes com hora marcada serão fornecidas aos estagiários no início

do período de seus plantões;

II - O Estagiário deverá analisar profundamente os casos, objetivando descobrir quais

as providências que devem ser tomadas e as dúvidas a serem sanadas para o

prosseguimento do feito;

III – Realizar o atendimento relatando o ocorrido:

IV – Todas as datas marcadas para atendimento posterior (inclusive as envolvendo

parte contrária) devem ser previstas na Agenda de Retornos e na Ficha de

Atendimento.

V – Eventualmente, dependendo do movimento do dia, haverá necessidade de que o

estagiário atenda casos que não estejam previstos na agenda, como também,

trabalhar na elaboração de petições.

TÍTULO III

COMPETÊNCIAS ESPERADAS DO ALUNO ESTAGIÁRIO COM A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Art. 32. Com a realização do Estágio Curricular Supervisionado I, II, III e IV, espera

que o estagiário possa:

I - Compreender e elaborar textos, atos e documentos jurídicos, com o emprego das

normas técnico-jurídicas;

II - Interpretar e aplicar o Direito;

III - Desenvolver a capacidade de pesquisa e utilização da legislação, da

jurisprudência, da doutrina e de outras fontes do Direito;

IV - Desenvolver a capacidade para a atuação técnico-jurídica adequada em

diferentes instâncias administrativas ou judiciais;

V - Desenvolver o raciocínio jurídico, de argumentação, de persuasão e de reflexão

crítica;

VI - Compreender a adequada utilização da terminologia jurídica e desenvolver

capacidade para o domínio de tecnologia e métodos para a compreensão e aplicação

do Direito.

TÍTULO IV

VERIFICAÇÃO DE RENDIMENTO

CAPÍTULO I

DA VERIFICAÇÃO DO APROVEITAMENTO DO ESTAGIÁRIO

Art. 33. A verificação do aproveitamento e do rendimento das atividades inerentes ao

Estágio Supervisionado obedecerá, em princípio, às normas regimentais adotadas

pela Faculdade, observando-se ainda:

I - Poderá o docente responsável pela disciplina, além da avaliação já disposta no

artigo 15, deste regulamento, realizar a seu critério e avaliação, exames, provas ou

simulados, cuja forma poderá ser escrita, oral, prática ou mista;

II - A nota mínima de aprovação final será a menção 7,0 (sete vírgula zero).

Parágrafo Único. A integralização das atividades inerentes ao Estágio Supervisionado

confere ao estagiário uma carga horária de 300 (trezentas) horas, cuja obtenção

depende de aprovação nos programas e planos de trabalho estabelecidos neste

regulamento e pelos docentes orientadores.

CAPÍTULO II

DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DOS ESTAGIÁRIOS

Art. 34. Não será considerada, para fins de aproveitamento de horas de estágio

curricular, a execução de qualquer atividade não vinculada ao Núcleo de Prática

Jurídica - NPJ.

Art. 35. Fica obrigado o estagiário a apresentar relatório final de suas atividades no

Estágio Curricular Supervisionado.

Art. 36. É expressamente proibida a indicação de escritórios de advocacia para os

clientes que não se enquadrem nos critérios estabelecidos por este Manual, para

solicitação de pedido de Assistência Judiciária Gratuita.

TÍTULO V

PENALIDADES

CAPÍTULO I

DAS PENALIDADES

Art. 37. Não serão recebidos relatórios em desacordo com este Regulamento e com

as especificações de cada docente de estágio. Cada aluno deverá apresentar

somente seus próprios trabalhos, ficando desde já determinado que a entrega por

terceiros poderá ser feita apenas em casos especiais, mediante comprovação de

impossibilidade.

Art. 38. Os relatórios das atividades externas devem ser elaborados em impressos

próprios. O não atendimento a esta disposição implicará na desconsideração da

atividade.

Art. 39. O não atendimento aos prazos estabelecidos para o protocolo de iniciais,

contestações, razões de recurso ou contrarrazões de recurso entre outros, referentes

às atividades desenvolvidas no NPJ da FACCREI, implicará na inexistência da

atividade, com prejuízo da parcela de nota correspondente.

Art. 40. É aconselhável que o aluno mantenha estas instruções sempre à mão para

consulta, a fim de se manter atualizado quanto às atividades obrigatórias a serem

desenvolvidas.

Art. 41. São aplicáveis aos estagiários as seguintes sanções:

I - Advertência oral.

II - Advertência escrita.

III – Reprovação.

Art. 42. Caberá advertência oral no caso de negligência do estagiário com atribuições

do cotidiano do NPJ.

Art. 43. A advertência escrita será aplicada em caso de extravio de peças processuais

ou reincidência na hipótese anterior. Também será aplicada advertência escrita:

I - Se o estagiário faltar ao plantão agendado, chegar atrasado, sair antes do término

do horário;

II - Adotar conduta antiética, desonrosa ou de desacato em atividade relacionada ao

estágio;

III - Se recusar, sem justificativa, a executar tarefas próprias de estágio determinadas

pelos docentes orientadores, supervisores ou pela Coordenação do Núcleo de Prática

Jurídica;

IV - faltar com respeito às partes, colegas e demais integrantes do Núcleo de Prática

Jurídica, direção, docentes e funcionários da faculdade, bem como magistrados,

membros do Ministério Público, advogados e servidores da justiça.

Art. 44. Após o recebimento de 03 (três) advertências escritas será desligado do

estágio e será considerado reprovado.

Art. 45. Será aplicada a reprovação, com perda da carga horária até então atribuída,

em caso de dupla reincidência de qualquer das hipóteses dos parágrafos anteriores.

Parágrafo Primeiro. A reprovação também será aplicada por desvio de clientela ou

obtenção de vantagem financeira, por prática de ilícito infamante.

Parágrafo Segundo. O estagiário que der causa a perda de prazo peremptório ou der

causa a arquivamento do processo ou revelia por falta de andamento, será

automaticamente reprovado.

Art. 46. As sanções serão aplicadas pela Coordenação do NPJ, com recurso para ao

Colegiado do Curso de Direito, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação.

TÍTULO VI

ESTÁGIO EXTERNO

CAPÍTULO I

ESTÁGIO EXTERNO - REGULAMENTAÇÃO DOS CONVÊNIOS

Art. 47. A Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica tem como atribuição coordenar

as atividades de Estágio Externo, que é disponibilizado aos acadêmicos matriculados

a partir do 7º semestre do Curso, que desejarem substituir a porcentagem descrita

como possível neste regulamento (artigo 13, alínea "b") à realização de seu Plantão e

a realização de laboratório junto ao NPJ por estágio em escritório de advocacia ou

qualquer órgão público ligado ao Poder Judiciário.

Art. 48. A Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica é responsável pelo recebimento

e correção dos relatórios elaborados pelos acadêmicos que realizam o Estágio

Externo, através de Convênios, nos finais de semestres letivos.

Art. 49. O credenciamento de escritórios de advocacia, órgãos, entidades e empresas

públicas e privadas que se proponham a receber os acadêmicos do Curso de Direito

para cumprimento de Estágio Externo, deverão firmar o TERMO DE CONVÊNIO, bem

como, TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO junto ao NÚCLEO DE ESTÁGIOS,

a fim de que possam ser celebrados os respectivos convênios.

Art. 50. Os estágios externos serão supervisionados pela Coordenação do Núcleo de

Prática Jurídica, com realização de visita junto ao órgão conveniado, objetivando

verificar o desempenho do estagiário, elaborando relatório em conjunto com o

supervisor direto do estagiário no órgão.

Art. 51. O Estagiário deverá cumprir a carga horária do estágio externo dentro dos 100

(cem) dias letivos de acordo com as Normas da IES, contados a partir da

regulamentação do Estagiário no local por ele indicado.

Parágrafo Único: Não será permitido, para abono do Plantão, estágio realizado em

período anterior ao semestre em que o estagiário se encontra matriculado, nem

mesmo, estágio realizado anteriormente ao início do semestre letivo.

Art. 52. Para efeito de reconhecimento do Estágio Externo, é obrigatória apresentação

semestral, pelo órgão conveniado, de ficha de controle de frequência e certificação

das atividades desenvolvidas pelo estagiário, bem como, que o estágio esteja sendo

realizado em atividade compatível com temática semestral da disciplina cursada pelo

acadêmico.

Art. 53. Para efetivação do convênio, e consequente regularização do Estagiário no

componente curricular de Estágio Supervisionado de Prática Jurídica é necessário

que o estagiário tome as providências no sentido de entregar, junto ao Núcleo de

Estágio, os dados do local onde será realizado o referido estágio, entregando

posteriormente, declaração ou termo assinado pelo responsável direto do estagiário

para a Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica, para que sejam realizados os

credenciamentos necessários.

Parágrafo Único: O estágio externo deverá obedecer às especificidades que se

seguem:

a) O acadêmico que pretende desenvolver seu estágio em local externo deverá,

no início de cada semestre letivo, procurar o Núcleo de Prática Jurídica da

Faculdade Cristo Rei, onde deverá ser feito o Cadastro contendo as

informações necessárias para elaboração do Termo de Convênio entre a

Concedente e o Núcleo de Prática Jurídica.

b) Para elaboração dos Termos de Convênio e de Compromisso, são necessárias

as seguintes informações:

I. DADOS DA EMPRESA:

NOME:

ENDEREÇO: LOGRADOURO, BAIRRO, CIDADE, CEP E TELEFONE PARA

CONTATO E CNPJ;

REPRESENTANTE LEGAL: NÚMERO DA CÉDULA DE IDENTIDADE, NÚMERO DO CPF, ENDEREÇO ATUALIZADO DO REPRESENTANTE LEGAL.

II. DADOS DO ALUNO:

- NOME COMPLETO
- ENDEREÇO COMPLETO: LOGRADOURO, BAIRRO, CIDADE, CEP E TELEFONE:
- CURSO: PERÍODO E Nº DE MATRÍCULA
- DATA DE INÍCIO DO ESTÁGIO
- DATA DO TÉRMINO DO ESTÁGIO
- CARGA HORÁRIA
- NATUREZA DO ESTÁGIO: () Obrigatório () Não Obrigatório
- () Remunerado Valor: R\$
- () Não Remunerado
- PREVISÃO PARA TÉRMINO DA GRADUAÇÃO
- ÁREA DE ATUAÇÃO
- ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

O TERMO DE CONVÊNIO SERÁ IMPRESSO EM 02 (DUAS) VIAS SENDO, UMA PARA A CONCEDENTE, E UMA PARA A IES.

O TERMO DE COMPROMISSO SERÁ IMPRESSO EM 03 (TRÊS) VIAS SENDO, UMA PARA A CONCEDENTE, UMA PARA O ESTAGIÁRIO E UMA PARA O NPJ.

Obs.: O Estagiário só estará regular na disciplina Estágio Supervisionado após a entrega do Termo de Compromisso na Secretaria do Núcleo de Prática Jurídica.

Obs.: O Estagiário deverá apresentar o relatório completo no final de cada semestre letivo.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 54. O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Direito da Faculdade Cristo Rei e pelos demais órgãos

competentes da Instituição, aplicando-se os seus dispositivos aos acadêmicos matriculados no Curso de Direito da Faculdade Cristo Rei.

ANEXO I - FOLHA DE ROSTO FOLHA DE ROSTO

asta nº		
iente:		
ódigo:	O cliente é () autor () réu	
oonente:		
dvogado do oponente:		
á litisconsórcio? () Sim () Não	()Ativo ()Passivo	
teressado:		
ompetência: () Estadual () Federal		
ea: () Cível () Criminal () Fam		
ocal de tramitação:		
atureza/Tipo:	Autos nº	
uno responsável:		
ofessor orientador:		
amitação:		
Pata Fase:		
atureza/Tipo: uno responsável: ofessor orientador:	Autos nº	

ANEXO II – QUESTIONÁRIO PARA TRIAGEM

QUESTIONÁRIO PARA TRIAGEM

	pessoais						
Filiação:							
Endereço):						
Bairro: _			Cidade:		Esta	ido:	CEP
Data	de	Nascin	nento:			Estado	o Civil:
	/Ocupaçã			_	_		
Tel.	residen	cial:				Tel.	comercial:
Celular:			Recado:			Falar	com:
Renda	osição da mensa	al i	ndividual:				Renda
Quem	mais	(contribui	para	а	renda	familiar:
Membros	da família	a que m	oram na m	esma casa;			
	No	me		Parentesco	Nasc.	Re	enda
() própr () água	encanada	() a ()	própria fina energia ele	anciada (étrica (enças graves,) rede de	esgoto	dida
Fonte pag	gadora:		,) Não()Si	m: Nat	ureza:	

6. Observações relevantes				
	ras as informações prestadas. Cornélio Procópio, de	de		
Assinatura	do	cliente:		
Responsável pela triagem Assinatura::	1:			
() Aprovado () Repro Visto:	ovado Responsável:			

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS

DECLARAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS

Eu,

DECLARO , nos termos da Lei nº 7.115/83 e, para os devidos fins, de que sou pobre na acepção jurídica do termo, não dispondo de condições econômicas para custear as despesas judiciais, sem sacrifício do sustento meu e de minha família.
Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pela presente declaração sob as penas da lei, assino esta para que produza seus efeitos legais.
Cornélio Procópio, XX, de XXXX, de 20XX
ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO Documento nº

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO

Eu,	, declaro para os
fins de direito, que me comprometo a compar	recer todas as vezes que o Núcleo de
Prática Jurídica da FACULDADE CRIST	ΓΟ REI solicitar minha presença
especialmente junto a órgãos do Poder Judici	iário, no que disser respeito quaisque
encargos afetos ao meu processo, autorizando	o, desde já, o pedido de desistência
por quem de direito, caso não observe o com	npromisso ora assumido.
Declaro, também, estar ciente	e que todos os contatos do Núcleo de
Prática Jurídica da FACULDADE CRISTO REI	l com a minha pessoa se realizarão via
e-mail e/ou telefone, devendo manter sempre	e atualizados tais dados junto ao meu
prontuário, sob pena de incorrer na sanção já o	declinada.
Declaro por fim, ter pleno conh	hecimento, no caso de vir a incorrer na
sanção informada, que não mais poderei re	ecorrer ao referido Núcleo de Prática
Jurídica para qualquer outra prestação de serv	viços jurídicos.
Cornélio Pro	ocópio, de de 20

Assinatura

ANEXO V - FICHA DE ACOMPANHAMENTO

FICHA DE ACOMPANHAMENTO

Pasta nº	
Nome:	_
Aluno responsável:	_
Professor orientador:	-
Data do 1º atendimento:/	
Descrição dos fatos:	
	_
	_
Visto do aluno: Prof. Orientador:	

	rovidência	as a serem tomadas:
ocumentos solicitados:	<u>ocumento</u>	os solicitados:
companhamento processual: lata Fase/Evento	companha	amento processual:
ata Fase/Evento	Data	Fase/Evento

ANEXO VI - PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OU	JTORGANTE(S)		
domiciliado na Rua, CI Cornélio Procópio, Estado do Parai	PF/MF nº, ná (Tel:		convivente residente
0	UTORGADO(S)		
advogado, inscrito na OAB/PR s brasileiro, casado, inscrito na OAI NUCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA 160, km 04, Conjunto Universitário,	da FACULDADE C	; i RISTO REI, cor	n sede na PF
	PODERES		
Amplos e ilimitados, para o foro er agindo em conjunto ou separadar defendê-los nas que lhe forem propexecução, praticando todos os at presente mandato, podendo incompromissos e substabelecer, code	mente, podendo pro postas, seguindo um tos necessários ao clusive dar quitaçã m ou sem reserva de	por as ações c as e outras até f fiel e cabal de o, desistir, tra e poderes, com	ompetentes e final decisão e sempenho do ansigir, firma o fim especia
	Cornélio Procópio	, de	de 20

Assinatura

ANEXO VII - RELATÓRIO DE PROCESSO EM TRAMITAÇÃO

RELATÓRIO DE PROCESSO EM TRAMITAÇÃO

Autos nº	_ Natureza/Tipo:		
Cliente:			-
Oponente:			_
Advogado do oponente:			-
Competência:			-
Há litisconsórcio? () Sim	() Não	()Ativo()Passivo	
Interessado:			
Síntese da ação:			
-			
Fase atual:			
Providências:			

Aluno responsável:	 		
Visto do professor orientador:	 em	_/	/

ANEXO VIII - RELATÓRIO DE PRESENÇA EM AUDIÊNCIA

RELATÓRIO DE PRESENÇA EM AUDIÊNCIA

Dados do processo		
	Juízo/Vara:	
	Data/hora da audiência:	
	Data/nora da addienoia	
Juiz que presidiu a audiência:		
Assinatura do Juiz que presi	diu a audiência	
REI	LATÓRIO DA AUDIÊNCIA:	
	, de	de
Δeeinatura do	o Aluno	
Visto do pro	fessor orientador:	

ANEXO IX - RELATÓRIO DO PROCESSO PARA ACOMPANHAMENTO DE AUDIÊNCIA

RELATÓRIO DO PROCESSO PARA ACOMPANHAMENTO DE AUDIÊNCIA

Aluno:Professor-orientador:	
Troicssor orientator.	
Audiência	
Comarca: Cornélio Procópio - Juízo/Vara:	
N.º dos autos:	
Data e horário da audiência:	

Relatório do processo

Síntese da petição inicial

Descrever a causa de pedir — fática e jurídica — e os pedidos — imediatos e mediatos — formulados pelo autor.

Síntese da resposta

Indicar se o réu apresentou ou não defesa processual, defesa direta de mérito, defesa indireta de mérito, descrevendo-as.

Preparação da audiência:

Indicar os pontos controvertidos que foram fixados. De quem é o ônus da prova quanto a esses fatos? Testemunhas arroladas pelo Autor e pelo Réu.

Cornélio Procópio, 4 de abril de 2023

Assinatura do aluno

ANEXO X - CARTA DE ABANDONO

CARTA DE ABANDONO

Cornélio Procópio, XX4 de abril de 2023XX

A(o) Sr (a)

(Nome do beneficiário – nº da pasta)

Cidade - PR

Prezado Beneficiário,

Tem a presente a finalidade de solicitar seu comparecimento no Núcleo de Prática Jurídica, no dia (data do comparecimento), às (horário), a fim de nos informar se há interesse de sua parte em continuar a ser atendido no caso de (pretensão jurídica) requerido em data de (data do início do processo).

Contando com sua presença, esclarecemos que seu não comparecimento na data e hora acima indicada será considerado como **ABANDONO** do caso.

No aguardo de seu comparecimento, somos

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do supervisor(a) número OAB

Nome do estagiário(a)

ANEXO XI - MODELO DE AUTORIZAÇÃO I

MODELO DE AUTORIZAÇÃO I

AUTORIZAÇÃO

Pela p	resente	autorizo					, RG
		_ SSP/	_, CPF	=/MF:			 , aluno RA
n°			;	, retirar c	os auto	os n° _	
executad	0					_•	
Cornálio	Drocénio	do		do 20			
Comello	Ртосоріо	, de _		ue 20_	•		
			Prof OAB/P	PR N°		_/NPJ	

ANEXO XII - MODELO DE AUTORIZAÇÃO II

MODELO DE AUTORIZAÇÃO II

EXCELENTÍSSIMO DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVIL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ.

AUTOS N°/
, já qualificado nos autos em epígrafe, por seu
advogado, que ao final assina, vem, com acato à presença de Vossa Excelência JUNTAR INSTRUMENTO PROCURATÓRIO.
Termos que pede deferimento.
Cornélio Procópio, de de 20
Advogado/NPJ OAB/PR N°

ANEXO XIII - RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO PROFISSIONAL

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO PROFISSIONAL

Ao						
NÚCLEO DE PRÁTICA JU						
FACULDADE CRISTO RE	I					
<u>Cornélio Procópio - PR</u>						
Aluno (a):						
Professor orientador:						
Troicesor onerhador			•••••			
Concedente do Estágio:						
Advogado responsável:				OAB: nº		
1. Descrição das atividad	es realizadas	s no p	eriodo:			
2. Auto avaliação sobre a	experiência	do al	uno:			
Aproveitamento - Assiduidade -	Excelente	e()	Bom()	Regular()	Ruim()	
Assiduidade -	Excelent	e()	Bom()	Regular()	Ruim()	
Relacionamento Humano -	- Excelente	e()	Bom()	Regular()	Ruim()	
		()	()	3 ()	()	
Observações:						
	•••••					
6. Avaliação do desemp	enho do(a) a	etani	ário(a) - n	reenchido nel	o responsáv	ام
pelo estágio	eilio do(a) e	ssiagi	απο(α) - ρ	reencindo pen	o responsav	CI
pelo estaglo						
Período deste relatório: de		а				
Dias da semana em que o	estágio se rea	aliza: .				
Horário de realização do es	stágio:					
Aproveitamento Assiduidade	Excelente() E	Bom()	Regular()	Ruim()	
Assiduidade	Excelente() E	Bom()	Regular()	Ruim()	
Relacionamento Humano	Excelente()	Bom()	Regular()	Ruim()	
Observações:						
Observações						
Assinatura do alu	ıno		Assinatura	do advogado	responsáve	1

Professor orientador:	Horas a serem computadas:	Visto:		
Coordenador do NPJ: De acordo:				

ANEXO XIV - RELATÓRIO SEMESTRAL DE ATIVIDADES

RELATÓRIO SEMESTRAL DE ATIVIDADES

Mês/Ano	Atendimentos	Admitidos	Processos ajuizados	Processos encerrados